



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Processo exclusivo para ME/EPP nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06)

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE DE SABINÓPOLIS/MG.

INTERESSADO: SAAE DE SABINÓPOLIS

DATA DA DISPUTA: 09:00 HORAS DO DIA 15/09/2026

DATA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09:00 (NOVE HORAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 019/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação é de R\$39.298,57 (trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3423-1254

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h15min às 16h00.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **SAAE DE SABINÓPOLIS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Miranda de Oliveira, Agente de contratação, designada pelo **Ato nº 019/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ana Carolina Santos Pinho, Gabriela Rocha dos Santos, designados através do **Ato nº 019/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Sabinópolis/MG, através do endereço eletrônico <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede administrativa do SAAE em Sabinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE, <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios e materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção das atividades do SAAE de Sabinópolis/MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.11.1 - A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, sua ampla disponibilidade no mercado e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para execução da contratação.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**,

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Sabinópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e sub sequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art.9º da Lei 14.133/21.

5.1 –A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão inicialmente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços.

6.1.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento, no prazo mínimo estabelecido pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante justificativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

6.2 - O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da observância de quais quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art. 69 da Lei 14.133/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da Lei 14.133/21):

Comprovação de aptidão através de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis ou similares aos licitados.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#)

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.4. II - empresas brasileiras;

9.29.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições da habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (comprassaaesab@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 –VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. – a Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos (TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DO CONTRATO), obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.1.3.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.3.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.3.3 - Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

17.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.4.1 - Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

17.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

17.1.6 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.

17.1.7 - Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

17.1.8 - Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas.

17.1.9 - Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços/produtos.

17.1.10 - Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência.

17.1.11 - A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços na Rua José Maia, nº 1, Bairro Vila Isa - Sabinópolis/Minas Gerais - CEP 39.750-000.

17.1.12 - A Contratada deverá executar os serviços/produtos conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional.

17.1.13 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, em qualquer hipótese, o serviço/produto realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer os serviços até que se atendam às exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Acompanhar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) fornecidos(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviços(s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;
- f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários;

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 659

05.01.01.04.122.0023.2092.3.3.90.39.00 – Ficha 684

05.01.01.04.122.0023.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 700

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassaaesab@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Poderá ser solicitados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://saaesabinopolis.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:15h às 16h ou pelo telefone (33) 3423-1254 e e-mail: comprassaaesab@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sabinópolis, 31 de agosto de 2026.

Joselito de Souza Barroso
Diretor do SAAE

Marcelo Miranda de Oliveira
Pregoeiro do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Realização de processo para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e demais setores do órgão, visando garantir a adequada manutenção, limpeza, higienização e conservação dos ambientes, instalações e espaços de uso coletivo do SAAE de Sabinópolis.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sabinópolis/MG, autarquia pública responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável no Município e em seus distritos, bem como pela coleta e destinação do esgoto sanitário da cidade de Sabinópolis, conta atualmente com aproximadamente 50 (cinquenta) servidores, distribuídos entre sua sede e as unidades operacionais localizadas no Município e nos distritos.

A autarquia possui sua sede administrativa situada na Rua José Maia, nº 01, Bairro Vila Isa; a Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Rua Joval de Pinho, Bairro Centro; a Barragem de Captação, situada na Rua Clarindo Campos, Bairro Monsenhor Amantino; além de uma unidade de apoio no distrito de Euxenita e outra no distrito de Quilombo. Nesses locais são desenvolvidas, de forma contínua, as atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público relacionadas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nesse contexto, a aquisição de utensílios, produtos de limpeza e materiais de higiene pessoal mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos ambientes utilizados pelos servidores e pela população que comparece às unidades da autarquia.

Os materiais pretendidos são indispensáveis para a manutenção das condições de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

higiene dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público, incluindo banheiros, cozinhas, áreas de circulação, salas, instalações técnicas e demais espaços de uso comum. A utilização regular desses produtos contribui para a preservação das instalações, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção de um ambiente de trabalho adequado e seguro.

Da mesma forma, a disponibilização de materiais de higiene pessoal, tais como sabonete, papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e outros itens correlatos, constitui medida necessária à promoção da higiene individual e coletiva, contribuindo para a prevenção de doenças e para a proteção da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pela autarquia.

Considerando a existência de múltiplas unidades físicas e a necessidade de atendimento contínuo das atividades desenvolvidas pelo SAAE, torna-se imprescindível manter estoque suficiente desses materiais, de modo a evitar a interrupção das rotinas de limpeza e higienização e assegurar o regular funcionamento dos setores administrativos e operacionais.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades permanentes do SAAE de Sabinópolis/MG, proporcionando condições adequadas de higiene, segurança, conforto e conservação de suas instalações, bem como contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição encontra-se, portanto, fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir a adequada manutenção das unidades da autarquia, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características da demanda, os quantitativos estimados e as alternativas disponíveis para seu atendimento.

O estudo concluiu que a aquisição parcelada dos materiais mediante Sistema de Registro de Preços se mostra adequada às necessidades do SAAE, considerando a natureza recorrente do consumo, a variação das demandas entre as unidades administrativas e operacionais e a impossibilidade de definição antecipada das datas e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

quantidades exatas de cada fornecimento.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de utensílios e materiais de limpeza, higiene e conservação destinados às unidades administrativas e operacionais do SAAE de Sabinópolis/MG.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Caberá à Contratada realizar o transporte e a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

a. Os valores ofertados pelos licitantes deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração, definidos a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação.

4.2. A descrição para o fornecimento dos itens encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO MATERIAL / SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTD.
1.	DETERGENTE <u>Composição química:</u> Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável. <u>Estado Físico:</u> Líquido. <u>pH:</u> Neutro, é próximo de 07. <u>Volume do produto:</u> 500 ml. <u>Fragrância:</u> Neutro, Clear, Côco, Limão, Maçã. <u>Caixa com 12 unidades.</u> <u>Similar:</u> Ypê, Bombril, Limpol, Minuano.	CX	20
2.	SABÃO EM PÓ <u>Composição química:</u> Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter	PCT	40

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Estabilizantes, Enzimas, Agente Antirredespositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. <u>Teor mínimo:</u> composto Basicamente por 12% de surfactantes (tensoativos), 12% de builders, 6% de ingredientes auxiliares e 70% de auxiliares de produção ou cargas. <u>Estado Físico:</u> Pó. <u>pH:</u> Costuma ser alcalino, com valores entre 10 e 11,5. <u>Volume do produto:</u> 4 kg. <u>Tipo de embalagem:</u> Pacote. <u>Similar:</u> Omo Lavagem Perfeita, Brilhante Roupas Brancas e Coloridas Limpeza Total, Tixan Ypê Primavera Concentrado Sachê.		
3.	LIMPA VIDROS <u>Composição química:</u> Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, Glicóis, Essência, corante, solvente, água. <u>Estado Físico:</u> Líquido. <u>Ph:</u> De 6,5 a 7,5 (aproximadamente). <u>Recomendação de superfície:</u> Janela, Banheiro, Vidro, Espelho, Porta. <u>Volume do produto:</u> 500 ml. <u>Caixa com 12 unidades.</u> <u>Similar:</u> Veja Vidrex Cristal, Mr. Músculo, Uau Gat, CIF Limpador.	CX	10
4.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM <u>Composição química:</u> 70% de álcool INPM etílico ou isopropílico (etanol) e 30% de água. A fórmula química do álcool etílico é C₂H₆O. <u>Solubilidade:</u> Totalmente solúvel em água. <u>Cor:</u> Incolor. <u>Estado físico:</u> Líquido. <u>Ph:</u> 6,0 a 8,0 (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 500 ml. <u>Caixa com 12 unidades.</u> <u>Similar:</u> Asseptgel STAR, Tupi Bactericida, Safra, Prolink.	CX	20
5.	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM PARA AS MÃOS <u>Utilização:</u> Elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis com largo espectro de ação. Utilizado para completar a limpeza rotineira das mãos, com extrato de aloe vera, mata 99,99% das bactérias, hidratado 71,04% INPM, dermatologicamente testado. <u>Composição química:</u> Álcool etílico 70% INPM, Água; Extrato de Aloe Barbadensis; Aminometilpropanol; Carbômero; Álcool Isopropílico; Metilparabeno; Propilparabeno; Propilenoglicol; Perfume; Salicilato de Benzila; Butilfenil Metilpropional; d-Limoneno; Hexil Cinamaldeído; Linalol. <u>Estado físico:</u> Gel. <u>Aspecto:</u> Gel transparente. <u>Embalagem:</u> novas e limpas. <u>Ph:</u> Varia entre 6,00 a 8,00. <u>Volume do produto:</u> 420 g ou 500 g. <u>Similar:</u> Asseptgel Cristal, All Clean.	UN	50
6.	DESINFETANTE LÍQUIDO <u>Composição química:</u> Hipoclorito de sódio - NaClO (como a água sanitária que contém hipoclorito de sódio na concentração de 2% a 2,5%), a amônia quaternária (como o cloreto de benzalcônio), o peróxido de hidrogênio, o álcool (álcool etílico - etanol),	GL	140

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Emulsificantes, Conservantes, Fragrância e Água. <u>Uso específico do produto:</u> Chão, Banheiro, Vidro, Casa, Piso, Bancada, Porcelanato, Mesa, azulejo; ralo entre outros. <u>Estado físico:</u> Líquido. <u>Ph:</u> entre 05 e 07. <u>Volume do produto:</u> Galão de 5L. <u>Fragrância:</u> Herbal, Eucalipto, Lavanda. <u>Similar:</u> Lysoform Limpeza Pesada e Eficiente, Ypê Bak, Sanol Bactericida.		
7.	DESENGORDURANTE <u>Composição química:</u> Surfactantes para dissolver gorduras (Álcool etoxilado, Sultonato de alquilbenzeno linear, Lauril éter sulfato de sódio (SLES), Tensoativos não iônicos), alcalinizantes para elevar o pH (Hidróxido de sódio (Soda cáustica), solventes para ajudar a dissolver gorduras e resíduos (Água) e coadjuvantes como fragrâncias, corantes e quelantes. <u>Estado físico:</u> Líquido. <u>Ph:</u> Alcalino (acima de 7). <i><u>OBS:</u> Este tipo de desengordurante é eficaz para remover gorduras e óleos orgânicos, como óleos de cozinha, gordura de alimentos e graxas.</i> <u>Volume do produto:</u> 500 ml. <u>Caixa com 12 unidades.</u> <u>Similar:</u> Veja Gold Cozinha, Mr. Músculo Cozinha, Cif Cozinha, YVY Brasil Limpeza Pesada.	CX	07
8.	LIMPA PISO <u>Composição química:</u> Tensoativos, alcalinizantes, conservantes, fragrância, corante e veículo (geralmente água). Alguns produtos também podem conter ácidos minerais (ex: ácido clorídrico, ácido fluorídrico) ou ácidos sulfônicos, espessantes, sequestrantes e aditivos específicos para certos tipos de piso ou superfícies. <u>Uso específico do produto:</u> Pisos em geral. <u>Estado físico:</u> Líquido. <u>Ph:</u> O pH de um limpa pisos pode variar dependendo do produto específico, mas geralmente encontra-se na faixa de 7 a 9,5. <u>Volume do produto:</u> Galão de 5L. <u>Similar:</u> Limpa Pisos Pedras Remove Encardido Sem Esforço Rustic, Limpador Pós-Obra Sanol Pró, Veja Limpador Diluível Para Limpeza Pesada Pro Line, Clareador De Pisos Encardido Cerâmicas Rústico Pedras Piscina 5 litros Limpa Pisos Banheiro Casa Dona Filó.	GL	65
9.	SABONETE LÍQUIDO <u>Composição química:</u> Ácido linear alquilbenzeno sulfônico, dietanolamina de ácido graxo, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, álcool polivinílico, água, perfume, conservante e corante. (Tensoativos, co-tensoativos, agentes espessantes, surfactantes, glicerina). <u>Uso específico do produto:</u> Higienizar as mãos, lavar o corpo e o rosto. <u>Estado físico:</u> Líquido. <u>Ph:</u> Varia entre 5.0 e 7.0, mais próximo do pH da pele, que é ligeiramente ácido. <u>Volume do produto:</u> Galão de 5L. <u>Fragrância:</u> Frutas Vermelhas, Talco, Erva Doce, Pêssego & Damasco, Morango com Champanhe, Morango e Hibisco.	GL	06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprasaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	<u>Similar:</u> Romax, Edumax, Premisse, Glicerinado All Clean Audax.		
10	SABÃO EM BARRA <u>Composição química:</u> Óleos ou gorduras (vegetais ou animais), água e uma base alcalina (geralmente soda cáustica ou potássica). <u>Uso específico do produto:</u> Eficiente na limpeza pesada. Multiuso, roupas e utensílios. <u>Estado físico:</u> Sólido. <u>Ph:</u> Costuma ser mais alcalino, geralmente entre 08 e 10,5. <u>Volume do produto:</u> Barras - Pack com 05 unidades de 180 g. <u>Fragrância:</u> Floral, Fresh, Neutro, Côco. <u>Similar:</u> Ypê, Girando Sol, Urca, Minuano.	PCT	25
11	BUCHA DE LAVAR LOUÇA <u>Matéria-prima:</u> Espuma sintética, é principalmente baseada em plástico poliuretano, que é um material derivado de petróleo e outros componentes químicos sintéticos. <u>Uso específico do produto:</u> Utensílio de limpeza usado principalmente para lavar louças como pratos, talheres, copos, panelas e outros utensílios de cozinha. <u>Volume do produto:</u> 01 Pacote com 10 esponjas de 110mm x 75mm x 20mm. <u>Similar:</u> Limppano Maxxi, Scotch-Brite 3M Esponja Multiuso, EsfreBom Esponja Abrasiva Multiuso Bettanin, Ypê - Esponja Multiuso.	PCT	65
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO <u>Matéria-prima:</u> Ferro (Fe) e carbono (C), com o ferro sendo o componente maioritário. Além disso, pode conter pequenas quantidades de manganês (Mn). <u>Uso específico do produto:</u> Ideal para a limpeza de louças, talheres, vidros, eletrodomésticos, panelas e objetos de alumínio, com ou sem auxílio de um detergente ou sabão e remoção de manchas difíceis. <u>Volume do produto:</u> 01 Pacote de 60 g com 08 unidades. <u>Similar:</u> Bombril, Ypê, Assolan.	PCT	25
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS <u>Matéria-prima:</u> Normalmente feita a partir de um grande número de cerdas de arame de aço. O aço usado é geralmente uma elevada variedade de carbono e muito duro. Outras escovas de arame apresentam cerdas feitas de latão ou aço inoxidável, dependendo da aplicação. <u>Uso específico do produto:</u> Usada para lavar as roupas que não vão para máquina, ou mesmo retirar a sujeira mais pesada. <u>Ph:</u> A escova de lavar roupa, e os produtos de limpeza de roupa em geral, não são neutros (pH 7) e têm um pH que pode ser ácido ou alcalino, dependendo do tipo de produto e da sua função, o que influencia a sua eficácia e utilização. <u>Volume do produto:</u> 01 Unidade. <u>Similar:</u> Lavanderia Goma Condor, Adapt Multiuso Bettanin, Noviça - Escova Plástica Bettajeans, Cor Azul, Bettanin.	UN	35
14	ESCOVA SANITÁRIA <u>Matéria-prima:</u> Geralmente feita de polipropileno (PP). Algumas também podem ser feitas de poliestireno (PS). As cerdas são normalmente de nylon ou de um tipo de plástico flexível. <u>Uso específico do produto:</u> Limpar o interior do vaso sanitário, removendo sujeiras e resíduos de forma eficiente e higiênica,	UN	20

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	sem a necessidade de tocar no vaso diretamente. <u>Volume do produto:</u> 01 Unidade. <u>Similar:</u> Flash Limp, Alklin, Sanilux Bettanin, Condor.		
15	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO <u>Matéria-prima:</u> É constituído de cabo reto (de madeira ou metal) com fibras naturais de palmeira ou material sintético resistente preso em sua ponta inferior. <u>Uso específico do produto:</u> Usada principalmente para limpeza de áreas externas e internas, calçadas e quintais, sendo ideal para remover sujeiras mais pesadas e detritos como folhas, poeira e resíduos em pisos ásperos e irregulares. <u>Medidas:</u> Tem geralmente 140 cm de altura, 04 cm de largura e 21 cm de comprimento. <u>Volume do produto:</u> 01 Unidade. <u>Similar:</u> Cabo de Madeira Tramontina, Cabo de Madeira Princezinha, Cabo de Madeira Cleaner N5	UN	35
16	VASSOURA DE CERDAS MACIAS - COM CABO <u>Matéria-prima:</u> Pode ser de origem natural, como crina de cavalo ou fibras vegetais, ou sintéticas, como nylon ou polipropileno. <u>Uso específico do produto:</u> Varrição de superfícies lisas ou pisos encerados. <u>Medidas:</u> Geralmente, têm um comprimento de 40 cm a 60 cm para a cepa (parte com as cerdas). A altura das cerdas pode variar, mas geralmente é de cerca de 60 mm. Algumas vassouras podem ter uma largura de cepa de 63 mm. <u>Volume do produto:</u> 01 Unidade. <u>Similar:</u> Noviça com cabo Multicolorido Bettanin, Multiuso com cabo Condor, Multiuso com cabo e Cerdas Medias Phenix Santa Maria.	UN	35
17	VASSOURA DE PÊLO - COM CABO <u>Matéria-prima:</u> Cerdas sintéticas de poliéster, Nylon ou Polipropileno, macias, flexíveis e duráveis e cabo de aço ou madeira angulado com revestimento hermeticamente fechado. <u>Uso específico do produto:</u> Varrer pisos, cantos, remover poeira, sujeira e detritos, limpar teias de aranha e áreas altas, limpeza interna e externa de casas, escritórios e escolas. Ideal para Porcelanato, Cerâmica, Madeira e Laminados. <u>Dimensões:</u> 31 X 07 X 13 cm (aproximadamente). <u>Especificações:</u> Tamanho da Base: 40 cm, Tamanho do Cabo: 1,20 m. <u>Volume do produto:</u> 01 Unidade. <u>Similar:</u> Rochinha Varejo, V-9 Condor, Noviça Varry 1000 Concept Bettanin, Farotully.	UN	10
18	VASSOURA PARA LIMPAR TETO (LIMPAR TEIA DE ARANHA - COM O CABO) <u>Matéria-prima:</u> Da cabeça – Polipropileno, das cerdas – Fibra. As cerdas de sisal natural ou fibra sintética. A base da vassoura pode ser de plástico, e o cabo pode ser de metal ou de plástico com ou sem possibilidade de extensão. <u>Uso específico do produto:</u> Remover teias de aranha e poeira de áreas de difícil acesso, como tetos e forros. <u>Tamanho do produto:</u> Largura da cabeça de cerca de 10-20 cm e um comprimento do cabo que se ajuste à altura do seu teto,	UN	07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

	podendo variar de 1 a 6 metros. <u>Volume do produto</u> : 01 Unidade. <u>Similar</u> : Farotully, Clean Utilidades (New Clean), Aiyinglai, Odim.		
19	RODO MÉDIO COM CABO <u>Matéria-prima</u> : Feito de plástico, borracha (como TPE ou EVA) e aço, com o cabo podendo ser de aço ou plástico. <u>Uso específico do produto</u> : Ferramenta de limpeza com a finalidade de remover água, líquidos e sujeira de superfícies de tamanho intermediário, como pisos, azulejos, banheiros e áreas de tamanho similar. <u>Tamanho do produto</u> : Rodo de 50 cm com cabo de 1,30 m. <u>Volume do produto</u> : 01 Unidade. <u>Similar</u> : Brilhus, Noviça Bettanin, Vonder, Condor, Rodo Twister Bralimpia, Rodo Plástico Duplo Rochinha Varejo.	UN	35
20	RODO GRANDE COM CABO <u>Matéria-prima</u> : Feito de plástico, borracha (como TPE ou EVA) e aço, com o cabo podendo ser de aço ou plástico. <u>Uso específico do produto</u> : Ferramenta de limpeza com a finalidade de remover água, líquidos e sujeira de superfícies de tamanho intermediário, como pisos, azulejos, banheiros e áreas de tamanho similar. <u>Tamanho do produto</u> : Rodo de 60 cm com cabo de 1,30 m. <u>Volume do produto</u> : 01 Unidade. <u>Similar</u> : Brilhus, Noviça Bettanin, Vonder, Condor, Rodo Twister Bralimpia, Rodo Plástico Duplo Rochinha Varejo.	UN	35
21	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO <u>Matéria-prima</u> : Plástico Reforçado com Cabo de Madeira ou Plastificado de 70 cm. <u>Uso específico do produto</u> : Limpeza de casa, escritório, loja, fábrica entre outros ambientes. <u>Volume do produto</u> : 01 Unidade. <u>Similar</u> : Generic RV, Noviça - Super Pá com Cabo Fixo, Cor Verde, Bettanin, Condor com cabo, Pá em plástico com cabo articulado Plasutil.	UN	25
22	CESTO DE LIXO REDONDO TELADO <u>Matéria-prima</u> : Plástico, Polipropileno (PP). <u>Uso específico do produto</u> : Escritório, cozinha, bancada, escolas, banheiros. <u>Capacidade</u> : 10 litros. <u>Volume do produto</u> : 01 Unidade. <u>Similar</u> : MRV Utilidades, GigaPlas, Max Ferramentas, Marbel	UN	30
23	SACO DE LIXO REFORÇADO (15L) <u>Matéria-prima</u> : Polietileno, que pode ser de baixa densidade (PEBD) ou de alta densidade (PEAD), pigmento e aditivo microban. (Descartável e Reciclável). <u>Uso específico do produto</u> : Utilizados em ambientes domésticos, comerciais e industriais. Ideais para descarte de resíduos volumosos ou pesados, como em reformas ou limpezas profundas, e também em locais com maior geração de lixo, como hospitais, hotéis, restaurantes, escolas e condomínios, pousadas, etc. <u>Dimensões</u> : 39 cm x 58 cm (aproximadamente). <u>Volume do produto</u> : 15 Litros (Pacote com 100 unidades). <u>Similar</u> : Bomlixo Econômico, Voraga, Embalixo, Kid Lixo	PCT	15
24	SACO DE LIXO REFORÇADO (100L) <u>Matéria-prima</u> : Polietileno, que pode ser de baixa densidade (PEBD) ou de alta densidade (PEAD), pigmento e aditivo microban. (Descartável e Reciclável). <u>Uso específico do produto</u> : Utilizados em ambientes domésticos,	PCT	15

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

	comerciais e industriais. Ideais para descarte de resíduos volumosos ou pesados, como em reformas ou limpezas profundas, e também em locais com maior geração de lixo, como hospitais, hotéis, restaurantes, escolas e condomínios, pousadas, etc. <u>Dimensões:</u> 75 cm x 85 cm (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 100 Litros (Pacote com 100 unidades). <u>Similar:</u> Need Utilidades Ltda, Hiper, Vidalonga, Super Plast		
25	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA <u>Matéria-prima:</u> É a celulose, extraída das árvores. Essa celulose pode vir de madeira virgem, como eucalipto e pinheiro, ou de papel reciclado. <u>Uso específico do produto:</u> Higiene pessoal, especialmente após a defecação ou micção. Ele é usado para limpar a área anal e genital, removendo resíduos e proporcionando uma sensação de limpeza e frescor. Além disso, pode ser usado para outras finalidades, como absorver suor, limpar pequenas manchas ou, em casos raros, até para auxiliar na remoção de óleo de tecidos. <u>Dimensões:</u> 30 m x 10 cm cada rolo. <u>Volume do produto:</u> 01 Pacote com 12 rolos. <u>Similar:</u> Mili Bianco, Sublime, Neve Toque de Seda, Personal Vip.	PCT	400
26	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO DE FOLHA DUPLA (02 DOBRAS) <u>Matéria-prima:</u> 100% Celulose virgem. <u>Uso específico do produto:</u> Secagem das mãos, limpeza de bancadas, superfícies, absorver líquidos e até mesmo no preparo de alimentos, como secar frutas e legumes, limpar utensílios e absorver o excesso de gordura de frituras. É recomendado para escritórios, clínicas, restaurantes e outros locais com fluxo menor, onde a praticidade e a higiene são importantes. <u>Dimensões:</u> 22,5 cm x 20 cm cada folha (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 01 pacote com 1000 folhas. <u>Cor:</u> Branco. <u>Similar:</u> Ouropel Supreme, Snob (Fabricante: Santher), Slim Nobre.	PCT	200
27	FLANELA <u>Matéria-prima:</u> 100% Algodão. <u>Uso específico do produto:</u> ideal para tarefas de limpezas leves e polimentos, altamente absorvente, remove sujeiras e manchas de superfícies variadas. <u>Dimensões:</u> 38 cm x 58 cm (G) (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Laranja <u>Similar:</u> Vabene, Higiclear, Brilhus Bettanin , Alklin, Flanex Limppano.	UN	30
28	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA <u>Matéria-prima:</u> É um tecido sintético composto por fibras ultrafinas de poliéster, poliamida, acrílico ou viscose. <u>Uso específico do produto:</u> Pode ser usado para tirar pó, como limpador de pia ou até lustrar móveis, limpeza de objetos, superfícies e cada cantinho da casa. Pode ser usado também em portas e janelas. <u>Dimensões:</u> 30 cm x 30 cm (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Sortidas. <u>Similar:</u> Scotch-Brite, Esfrobom Bettanin, Rodabrill, Lyor	UN	60

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

29	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA <u>Matéria-prima:</u> É um tecido sintético composto por fibras ultrafinas de poliéster, poliamida, acrílico ou viscose. <u>Uso específico do produto:</u> Limpeza do chão, especialmente de pisos delicados como laminados, recomendado para a limpeza de superfícies brilhantes e laváveis, como cerâmica e porcelanato, e também em madeira. Em resumo, indicado para uma limpeza suave e sem riscos. <u>Dimensões:</u> 60 cm x 50 cm (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Sortidas. <u>Similar:</u> Condor Transparente, Scotch Brite 3M Super, Celeste e Esfrobom Alta Performance.	UN	60
30	PANO DE CHÃO TRADICIONAL (SACO EM ALGODÃO ALVEJADO GROSSO PARA LIMPEZA) <u>Matéria-prima:</u> Fabricados em 100% algodão branco. <u>Uso específico do produto:</u> Indicado para limpeza leve ou pesada de superfícies diversas, apresentando alta resistência. Proporciona excelente desempenho na limpeza de pisos, portas, janelas e etc. No chão, para pisos frios (cerâmica, azulejo) e ambientes com mais sujeira, pois possui alta capacidade de absorção. <u>Características específicas:</u> Malha Dupla, grosso, em forma de saco em algodão alvejado. <u>Dimensões:</u> 50 cm x 80 cm (no mínimo). <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Branco ou Xadrez. <u>Similar:</u> Brilhus Bettanin, Sako Fort Limppano.	UN	100
31	RESPIRADOR COM VÁLVULA (INMETRO) <u>Matéria-prima:</u> Elásticos (Poli-isopreno), Grampos (Aço), Clipe nasal (Alumínio), Almofada nasal (Polipropileno), Meio Fitrante (Polipropileno), Cobertura (Polipropileno). <i>Obs.: Este respirador não contém látex, material não inflamável.</i> <u>Uso específico do produto:</u> O Respirador PFF2 é indicado para proteger o usuário de agentes contaminantes provenientes das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos metálicos, em concentrações não superiores a 10 (dez) vezes o limite de tolerância (LT ou TLV) ou limite de exposição ocupacional destes particulados. <u>Dimensões:</u> 10 cm x 10 cm (aproximadamente). <u>Classe/modelo:</u> PFF2 e N95 (poeiras, névoas e fumos metálicos). <u>Eficiência mínima de filtração:</u> 94%. <u>Penetração máxima:</u> 6%. <u>Volume do produto:</u> 01 kit com 100 unidades <u>Cor:</u> Branco, Azul ou Preto. <u>Similar:</u> Tayco, 3M, Air Safety, Pro Agro Delta Plus.	KIT	02
32	MOP GIRATÓRIO DE 8L COM CABO DE INOX <u>Matéria-prima:</u> Do Cabo: Aço Inox, Do pano: Microfibras, Do	UN	04

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Balde: Plástico. <u>Uso específico do produto:</u> Ele substitui o rodo, a vassoura e o pano de chão, limpa pisos frios, sintéticos ou madeira. <u>Dimensões:</u> Balde - 22 cm x 39 cm x 20,5 cm, Cabo sem refil - 35 cm x 35 cm x 104 a 128 cm, Refil aberto - 35 cm x 35 cm x 04 cm, Capacidade em uso: 4L, Capacidade máxima: 8L. <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Verde Água, Verde Militar, Azul Royal, Azul Turquesa, Cinza. <u>Similar:</u> Flash Limp, Clean Tech, Nybc, INMA Esfreguete.		
33	ÁGUA SANITÁRIA <u>Composição química:</u> A água sanitária é uma solução aquosa cujo princípio ativo é o hipoclorito de sódio (NaClO) entre 2,0% e 2,5% da fórmula. É o agente responsável pela ação desinfetante, bactericida e alvejante, Água potável H₂O que Compõe a maior parte da solução e o Hidróxido de Sódio (Soda Cáustica) presente em quantidades mínimas para manter a estabilidade química da solução e evitar sua rápida decomposição. OBS: Produto com cloro ativo. <u>Uso específico do produto:</u> A água sanitária é um poderoso desinfetante e alvejante indicado para desinfecção de superfícies laváveis (pisos, azulejos, vasos sanitários), remoção de mofo, limpeza de caixas d'água, desinfecção de alimentos e clareamento de roupas brancas. Sempre deve ser diluída em água e nunca misturada com outros produtos. <u>Estado físico:</u> Líquido. <u>pH:</u> entre 11,5 e 13,5. <u>Embalagem:</u> com lacre de segurança e bico dosador direcionador evitando o vazamento e o desperdício. <u>Volume do produto:</u> Galão de 5L. <u>Similar:</u> Ypê, Super Cândida.	GL	35
34	BALDE (LATA PLÁSTICA) COM ALÇA DE FERRO SUPER RESISTENTE <u>Matéria-prima:</u> A principal matéria-prima dos baldes plásticos são resinas sintéticas derivadas do petróleo (como a nafta). Os materiais mais utilizados na fabricação são o Polipropileno (PP), que oferece maior rigidez, e o Polietileno de Alta Densidade (PEAD), ideal para impactos e produtos químicos. Alça de Ferro. <u>Uso específico do produto:</u> Estrutura em plástico com alça de ferro que permite a movimentação segura de cargas pesadas durante a mistura usada para concreto e limpeza (Transporte de água, diluição e uso de produtos de limpeza, transporte de concreto, areia, brita, cal e massa de cimento, remoção de entulhos, transporte de terra, pedriscos e lavagem de quintais, utilizada para diluição e transporte de produtos químicos fortes, ácidos e água em obras ou grandes áreas). <u>Dimensões:</u> 3,4 cm x 30 cm x 34 cm (no mínimo). <u>Capacidade:</u> 16 litros. <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Preto. <u>Similar:</u> Ecoplastic, Fortlev.	UN	50
35	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO DE 8L <u>Matéria-prima:</u> É produzido principalmente em microfibra (composta por fios sintéticos de poliéster e poliamida). <u>Uso específico do produto:</u> Para a limpeza úmida ou seca de pisos frios (porcelanato e cerâmica), sintéticos (vinil) e madeira.	UN	50

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Ele garante alta absorção e evita riscos, além de ser excelente para remover pó de rodapés e paredes. <u>Dimensões:</u> 13,5 cm comprimento x 13,5 cm largura x 13,5 cm diâmetro. <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Branco <u>Similar:</u> Flash Limp, Bettanin (Noviça).		
36	MANGUEIRA SUPER FLEXÍVEL ANTI TORÇÃO COM ESGUICHO <u>Matéria-prima:</u> As principais matérias-primas utilizadas na fabricação são: • Camada Interna: PVC (Policloreto de Vinil) de alta qualidade, que oferece uma superfície lisa para passagem da água e possui resistência interna. • Camada Intermediária: Fio de poliéster trançado, responsável pela tecnologia antitorção (que impede que a mangueira dobre ou interrompa o fluxo de água). • Camada Externa: PVC flexível com proteção UV, protegendo o produto contra rachaduras, ressecamento e desbotamento causados pelo sol. • Esguicho e Conexões: Geralmente fabricados em plásticos de engenharia (como o Polipropileno ou ABS) ou metal (latão), dependendo do modelo do kit. <u>Uso específico do produto:</u> É para a limpeza e irrigação de áreas externas e internas, onde é necessário um fluxo de água constante e ininterrupto. <u>Dimensões:</u> 50m de comprimento (no mínimo). <u>Pressão máxima suportada:</u> 174psi. <u>Acessórios incluídos:</u> Bico. <u>Peso:</u> 1,23kg (aproximadamente). <u>Volume do produto:</u> 01 unidade. <u>Cor:</u> Laranja <u>Similar:</u> Duraflex, Tramontina Flex.	UN	05

Obs.: A eventual indicação de marcas possui caráter exclusivamente referencial, destinada a facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, **sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas.**

4.3. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades das unidades atendidas pelo SAAE, considerando o consumo histórico dos produtos, o número de servidores, a quantidade de instalações administrativas e operacionais existentes e a previsão de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

Os quantitativos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

4.4. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda, pela necessidade de fornecimento parcelado e pela impossibilidade de definição antecipada das quantidades e datas exatas de utilização dos materiais durante o período.

O procedimento permitirá à Administração realizar aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos, perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação será realizada por item, tendo em vista que os produtos são independentes entre si e não apresentam relação técnica que imponha sua aquisição conjunta.

O parcelamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES

5.2 O proponente vencedor deverá fornecer os produtos conforme todas as descrições e prazos previstos no presente termo de referência.

5.2 O fornecimento do quantitativo deverá estar de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE previstas na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.2 Os materiais e utensílios deverão ser entregues na Sede do SAAE de Sabinópolis, situada na Rua José Maia, nº 01, Vila Isa, no Município de Sabinópolis/MG, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Fica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

vedado o fornecimento de materiais aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados nacionais e municipais.

5.2 Em caso de a entrega necessitar ser feita em outra localidade, as tratativas deverão ser alinhadas entre a autarquia e a fornecedores previamente ao atendimento.

5.2 As despesas relacionadas ao transporte, manutenção ou outras correlatas ao fornecimento que ocasionalmente venham a ocorrer correrão por conta do fornecedor;

5.2 As especificações dos produtos deverão obedecer rigorosamente às exigências do presente Termo de Referência;

5.2 A entrega ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da autarquia.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 01 dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os produtos rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, quando aplicável;
- b) ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e sem sinais de violação;
- c) apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
- d) possuir registro, notificação ou regularização perante a ANVISA ou outro órgão competente, sempre que exigido pela legislação aplicável;
- e) estar dentro do prazo de validade, admitindo-se somente produtos com prazo remanescente compatível com sua utilização regular pela Administração;
- f) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

g) não apresentar avarias, vazamentos, adulterações, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

2. DO VALOR ESTIMADO

5.2 O SAAE Sabinópolis registrou o valor global médio de **R\$ 39.298,58 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, em pesquisas de mercado, para a contratação pretendida, conforme cotações e relatório em anexo.

5.2 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, I, 29 e 78, IV, c/c arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.”

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 659

05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 684

05.01.01.17.512.0023.2093.3.3.90.30.00 – Ficha 700

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de NAF.

A Contratada deverá entregar exclusivamente os quantitativos solicitados pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

As entregas ocorrerão na sede do SAAE ou em outro local previamente indicado na NAF.

Todas as despesas de embalagem, carga, transporte, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da Contratada.

8.1. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, prazos e demais condições estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

O fiscal poderá rejeitar produtos desconformes, determinar sua substituição, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

8.2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.4.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir Nota de Autorização de Fornecimento previamente à locação;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5.** Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Reparar, consertar e alterar o produto com avaria ou defeito, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 10.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 10.9.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;
- 10.10.** Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento contratado;
- 10.11.** Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução do objeto contratado;
- 10.12.** Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas no fornecimento;
- 10.13.** Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência;
- 10.14.** A Contratada deverá informar, na respectiva Nota Fiscal, os dados bancários necessários para a realização do pagamento, preferencialmente de conta bancária mantida no Banco do Brasil, ou, alternativamente, encaminhar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

juntamente com a Nota Fiscal o respectivo boleto bancário, observadas as condições e a forma de pagamento previamente estabelecidas pela Administração.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará a entrega dos produtos contratados e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 11.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.
- 11.4.** Para fins de execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras e com informações legíveis, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, fazendo constar o número da Ordem de Compra, bem como os dados bancários necessários à realização do pagamento, incluindo o nome da instituição bancária, o número da agência e da conta corrente, **preferencialmente junto ao Banco do Brasil**, ou, alternativamente, **encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o respectivo boleto bancário para pagamento**, desde que previamente acordado com o SAAE de Sabinópolis/MG.
- 11.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. **Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 11.6.** À critério da Autarquia poderá ser descontado do pagamento devido, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.7.** O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- 11.8.** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
- 11.9.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- 11.10.** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
- 11.11.** Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 11.12.** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 11.13.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4. As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sabinópolis, 31 de agosto de 2026

GABRIELA ROCHA DOS SANTOS Chefe do setor de Almoxarifado, Compras, Transporte e Patrimônio SAAE de Sabinópolis/MG	LAURA SILVA BANDEIRA Ajudante Administrativo SAAE de Sabinópolis/MG	JOVELINA DE JESUS Auxiliar de Serviços Gerais SAAE de Sabinópolis/MG
--	---	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na rua José Maia, nº 01– Bairro Vila Isa, na cidade de Sabinópolis-MG, CEP 39750-000 MG, inscrita no CNPJ/MF N.21.072.657/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor Joselito de Souza Barroso, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX- XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 021/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais de limpeza, higiene e conservação destinados à manutenção das atividades do SAAE de Sabinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do SAAE de Sabinópolis/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O valor total da contratação é de R\$.....()

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 – As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 659

05.01.01.04.122.0023.2092.3.3.90.39.00 – Ficha 684

05.01.01.04.122.0023.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 700

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Sabinópolis/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

6.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE de Sabinópolis/MG para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios, bem como solicitações de atendimento e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

7.8. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.

7.9. Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.10. Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas.

7.11. Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.12. Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência.

7.13. Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

7.14. A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços.

7.15. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.

7.16. A Contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo SAAE de Sabinópolis/MG, por intermédio do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará ao SAAE de Sabinópolis/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Acompanhar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas.

c) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) fornecidos(s) em desacordo com as especificações exigidas.

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviços(s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado.

f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

i) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do SAAE de Sabinópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – Poderá ser solicitados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias após a solicitação do SAAE de Sabinópolis/MG por meio do envio da nota de fornecimento pelo email da contratada.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Sabinópolis/MG e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SABINOPOLIS/MG, E ____.

O MUNICÍPIO DE SABINOPOLIS/MG, com sede na Rua José Maia, n.º. 01, Bairro Vila Isa, inscrito no CNPJ sob nº 21.072.657/0001-34, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Joselito de Souza Barroso, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, município de ____-MG, neste ato representado por ____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, Processo Licitatório nº 021/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior da autarquia, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____ /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de utensílios e materiais de limpeza, higiene e conservação destinados à manutenção das atividades do SAAE de Sabinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objetos em a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente observará o prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo.94 da Lei14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.01.01.04.122.0023.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 659

05.01.01.04.122.0023.2092.3.3.90.39.00 – Ficha 684

05.01.01.04.122.0023.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 700

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Sabinópolis/MG de de 2026.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: